

SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA

Estudo Técnico Preliminar 41/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 10280.724952/2026-14

2. Descrição da necessidade

A Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal (SRRF02) exerce a governança e a gestão dos processos de trabalho relacionados às macroatividades de atendimento, fiscalização, tributação, arrecadação e vigilância e repressão ao contrabando e descaminho em sua área de atuação.

No âmbito dessa estrutura, a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus/AM (DRF/MNS), como unidade descentralizada de execução, desempenha papel essencial na prestação direta dos serviços de administração tributária e no atendimento ao cidadão, viabilizando a implementação local das diretrizes institucionais.

Nesse sentido, a presente demanda da DRF/Manaus de uma solução atinente à aquisição de materiais permanentes portáteis (impressora e scanner), encontra-se alinhada ao Mapa Estratégico da Receita Federal, especialmente ao objetivo de ampliar as ações de orientação, facilitação e assistência ao contribuinte, fortalecendo a cidadania fiscal e promovendo maior acesso aos serviços públicos.

Nesse contexto, a ampliação da presença institucional em comunidades ribeirinhas, indígenas e demais localidades remotas revela-se medida necessária para conferir maior capilaridade ao atendimento e assegurar a inclusão de populações geograficamente isoladas no acesso aos serviços da Administração Tributária.

A necessidade administrativa decorre da limitação operacional atualmente existente para a execução de atos cadastrais e fiscais em ambientes sem infraestrutura adequada, especialmente em regiões sem fornecimento regular de energia elétrica e sem conectividade estável. Tal limitação compromete a realização de atividades essenciais, como emissão de documentos, consultas e recepção de requerimentos, restringindo a atuação itinerante da unidade e reduzindo a efetividade das ações institucionais em campo.

A não adoção de medidas para suprir essa necessidade poderá acarretar prejuízos diretos ao interesse público, na medida em que dificultará o atendimento de populações em situação de vulnerabilidade geográfica, muitas vezes sem condições financeiras ou logísticas para deslocamento até a sede da unidade em Manaus/AM. Além disso, poderá comprometer a participação da Receita Federal em mutirões de cidadania e ações integradas com outros órgãos públicos, reduzindo a eficiência administrativa e a capacidade de articulação interinstitucional.

Quanto às alternativas avaliadas, foram analisadas possibilidades como celebração de comodato, permuta de bens e compartilhamento de equipamentos mediante cooperação com instituições parceiras. Contudo, tais alternativas mostraram-se inviáveis ou insuficientes, considerando que os órgãos que atuam na região enfrentam limitações semelhantes quanto à disponibilidade de recursos tecnológicos portáteis.

Também se verificou que a locação de longo prazo não se mostra economicamente vantajosa, sobretudo em razão do caráter preliminar e experimental da demanda, cujo objetivo consiste em avaliar, em ambiente real de operação, a viabilidade, durabilidade e eficiência de soluções tecnológicas portáteis.

Nesse cenário, considerando o baixo valor estimado da contratação e a necessidade de validação prática da solução, a aquisição direta de bens permanentes apresenta-se como a alternativa mais adequada, econômica e eficiente para o atendimento da necessidade identificada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete da Delegacia da Receita Federal em Manaus/AM	Érico Ribeiro Vaz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução foram balizados para garantir o pleno desempenho das equipes em missões de campo, com requisitos mínimos de mobilidade, confiabilidade operacional e compatibilidade com os sistemas e equipamentos utilizados pela Administração, observando critérios de portabilidade, autonomia e robustez, divididos conforme os parâmetros abaixo:

Desempenho e Portabilidade: Os equipamentos devem apresentar peso reduzido e dimensões compactas (menores que as versões convencionais de mesa), permitindo o transporte manual facilitado em embarcações e deslocamentos a pé ou de carro. É requisito mandatário o funcionamento em locais sem acesso à internet e sem energia elétrica, exigindo-se conectividade sem fio (como Bluetooth e Wireless integrado) para comunicação direta entre os dispositivos e alimentação por bateria interna recarregável.

Qualidade e Eficiência Energética: Exige-se que os dispositivos operem sob a filosofia de baixo consumo de energia. A impressora deve utilizar a tecnologia de impressão térmica direta, dispensando o uso de cartuchos de tinta ou toners, os quais são incompatíveis com a logística de transporte e armazenamento em regiões isoladas. O scanner deve possuir capacidade de digitalização ágil, preferencialmente em modo duplex (frente e verso), de modo a otimizar o tempo de atendimento e economizar a carga da bateria.

Sustentabilidade: Os critérios ambientais baseiam-se na redução do desperdício de insumos. A tecnologia térmica elimina o descarte de carcaças plásticas de cartuchos e resíduos químicos de tinta no meio ambiente. Adicionalmente, os equipamentos devem observar, no que couber, os padrões nacionais de eficiência energética e diretrizes de logística reversa para componentes eletrônicos e baterias, conforme a legislação correlata.

A contratada deverá fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, acompanhados dos acessórios indispensáveis ao funcionamento regular, observadas as condições de garantia estabelecidas pelo fabricante e as exigências que vierem a ser definidas no Termo de Referência.

Especificações dos equipamentos que compõem a solução:

1. Impressora térmica portátil

- Velocidade mínima de 3 ppm.
- Interface USB; wireless e Bluetooth desejáveis.
- Alimentação por USB ou rede 110/220 V
- Impressão por método térmico direto; resolução mínima de 203 dpi; largura máxima de impressão de 210 mm; uso de papel térmico.
- Alimentação de papel: obrigatório compartimento para rolo de papel térmico (admitido uso de folha única; alimentação com papel térmico dobrável opcional).
- Dimensão e peso: largura inferior a 30 cm e peso inferior a 1 kg.
- Acompanhar case próprio de proteção.
- Marcas de referência: Brother PJ-883, NDYIN N80, A4 Peripage GS-A40 e Goldensy P83c

2. Scanner portátil

- Preferência: Tipo duplex (CIS duplo), para digitalização frente e verso.
- Velocidade mínima de 4 ppm.
- Resolução óptica mínima de 600 × 600 dpi; resolução interpolada/saída de até 1.200 × 1.200 dpi.
- Interface obrigatória USB ou USB-C; wireless e Bluetooth desejáveis.
- Alimentação por USB ou rede 110/220 V, bateria interna recarregável.
- Dimensão e peso: largura inferior a 30 cm e peso inferior a 1 kg.

- Acompanhar case próprio de proteção.
- Marca de referência: Brother DS-940DW (duplex), Epson - WorkForce ES-60W e Fujitsu – ScanSnap iX100 (simplex).

Os modelos/marcas citados na demanda figuram como referência de mercado e parâmetros mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade, e não como exigência exclusiva, serão admitidos equipamentos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente atendam, de forma integral, aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos para a solução pretendida, inclusive quanto à portabilidade, autonomia energética, conectividade, desempenho operacional, durabilidade e compatibilidade com as finalidades institucionais da Administração.

A comprovação da equivalência técnica deverá ser realizada pelo licitante ou contratado mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificações ou outros documentos idôneos que permitam a verificação objetiva da compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas.

A Administração reserva-se o direito de promover diligências técnicas para validação da equivalência declarada, podendo rejeitar produtos que, embora formalmente similares, não demonstrem desempenho ou funcionalidade compatíveis com a necessidade administrativa.

Por se tratar de aquisição de bens permanentes, equipamentos portáteis, objeto de natureza singela e indivisível, configurando obrigação de dar insuscetível de fracionamento entre o contratado e terceiros, fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, medida que preserva a responsabilidade integral do contratado perante a Administração e assegura interlocutor único para fins de fiscalização, recebimento e eventual aplicação de sanções.

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do baixo valor estimado, dispensando-se, ainda, a exigência da garantia de contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ante a baixa complexidade do objeto, o diminuto valor envolvido e a entrega rápida do produto em remessa única, com pagamento condicionado ao prévio aceite pelo fiscal do contrato e ao posterior ateste da Nota Fiscal, circunstâncias que caracterizam risco reduzido para a Administração.

Dessa forma, não será exigida garantia de execução contratual, considerando-se suficiente, para a tutela do interesse público, a garantia técnica do bem, prestada pelo fabricante ou por rede autorizada, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e desempenho dos componentes eletrônicos e das baterias.

Não se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a especificidade e a baixa complexidade do objeto e a aquisição de número reduzido e certo de itens, inexistindo, ademais, demanda de aquisições futuras, sucessivas ou de quantitativo indefinido que recomende sua utilização.

A presente contratação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A análise jurídica para essa contratação é dispensável conforme Orientação Normativa AGU nº 69/2021:

“NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021”

A entrega dos materiais será no seguinte endereço:

Delegacia da Receita Federal em Manaus/AM - Av. Governador Danilo Areosa, 1530 - Bloco A - 3º Andar – Ala direita - Sepol Bairro: Distrito Industrial Cep: 69075-351 - Manaus/AM.

5. Levantamento de Mercado

Foram realizadas pesquisas preliminares de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis aptas a atender à necessidade administrativa de execução de atendimentos presenciais e ações itinerantes da Receita Federal em comunidades ribeirinhas, indígenas e demais localidades remotas ou de difícil acesso, especialmente em contextos de limitação de infraestrutura elétrica e de conectividade.

O levantamento identificou a existência de equipamentos portáteis destinados à emissão e digitalização de documentos, desenvolvidos para operação em ambientes com restrições operacionais e elevada necessidade de mobilidade. As soluções encontradas apresentam características compatíveis com a realidade das ações externas da unidade, notadamente quanto à portabilidade, baixo peso, dimensões reduzidas, menor consumo de energia, autonomia por bateria e facilidade de transporte, fatores considerados relevantes para a execução das atividades institucionais em campo.

Também foram analisadas alternativas consistentes na utilização de equipamentos convencionais já disponíveis na Administração, bem como no compartilhamento de recursos mediante parcerias institucionais ou cessão de equipamentos por outros órgãos públicos. Contudo, tais alternativas demonstraram limitações operacionais relevantes, especialmente em razão da dependência de infraestrutura fixa, maior consumo energético, menor mobilidade e ausência de disponibilidade permanente para atendimento das demandas itinerantes, não se mostrando suficientes para o atendimento integral da necessidade identificada.

A solução escolhida – aquisição de bem de prateleira – mostra-se a mais adequada frente a alternativas como locação (inviável e antieconômica para uso esporádico e itinerante de baixíssimo quantitativo) ou desenvolvimento de solução específica (incabível para bem comum). Não foram identificadas restrições de fornecimento que comprometam a competitividade.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de um conjunto de mobilidade operacional composto por uma impressora térmica portátil e um scanner portátil com alimentação por bateria, ambos acompanhados de cases de proteção individual, destinados a viabilizar a execução de atividades institucionais em ambientes remotos e com limitações de infraestrutura elétrica e de conectividade.

A definição dessa solução decorre da necessidade de garantir maior autonomia, mobilidade e eficiência às equipes responsáveis pelos atendimentos itinerantes realizados em comunidades ribeirinhas, indígenas e demais localidades de difícil acesso.

Considerando as particularidades logísticas e operacionais da região amazônica, a solução deve ser compatível com deslocamentos fluviais e terrestres, bem como com condições adversas de transporte, armazenamento e operação em campo.

No levantamento das alternativas disponíveis, foram avaliados equipamentos convencionais de mesa e equipamentos portáteis. Os equipamentos convencionais, embora apresentem menor custo inicial e maior capacidade de processamento, mostraram-se inadequados ao contexto de utilização, em razão da dependência de fornecimento contínuo de energia elétrica, do maior peso e volume e da baixa adaptabilidade às condições de mobilidade exigidas pelas ações externas.

Por sua vez, a solução portátil demonstrou maior aderência à necessidade administrativa identificada, ainda que possua custo unitário superior. No caso da impressora térmica, a tecnologia de impressão direta elimina a necessidade de cartuchos de tinta, reduzindo riscos operacionais associados a vazamentos, ressecamento e manutenção em ambientes de elevada temperatura e umidade. A alimentação por bateria assegura autonomia operacional durante toda a jornada de atendimento, enquanto a conectividade sem fio reduz a dependência de infraestrutura adicional.

De igual modo, o scanner portátil com alimentação automática possibilita maior celeridade e eficiência no tratamento documental em campo, otimizando o tempo de atendimento e reduzindo a necessidade de retrabalho. A combinação

desses equipamentos permite a execução integrada de atos cadastrais, recepção documental e formalização de requerimentos, ampliando a capacidade operacional da unidade em localidades sem estrutura administrativa permanente.

A solução contempla, para a impressora portátil, o equipamento de impressão térmica direta, bateria recarregável compatível e cabo/fonte de alimentação. Para o scanner portátil, compreende o equipamento de digitalização com alimentação automática por folha, bateria interna e conectividade sem fio. Ambos os equipamentos deverão ser fornecidos com estojos ou capas de proteção apropriados para transporte e acondicionamento, com resistência mínima a impactos e umidade, visando preservar a integridade do patrimônio público durante deslocamentos fluviais e terrestres.

Considerando tratar-se de contratação de baixo valor e de caráter preliminar, voltada à validação prática da solução em ambiente real de operação, as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica foram dimensionadas de forma proporcional à natureza da contratação. Assim, deverá ser exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por rede autorizada, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e desempenho dos componentes eletrônicos e das baterias.

Diante do exposto, a solução proposta apresenta-se como a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente proporcional para atender à necessidade administrativa identificada, permitindo avaliar, em caráter piloto, a viabilidade operacional de recursos tecnológicos portáteis voltados à ampliação do atendimento institucional em regiões remotas da Amazônia Ocidental.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantificação dos bens foi definida estritamente com base no Documento de Formalização da Demanda, como escopo de um projeto-piloto experimental. A estimativa fixa-se em:

- 01 (uma) unidade de Impressora Térmica Portátil; e
- 01 (uma) unidade de Scanner Portátil.

A memória de cálculo justifica-se pelo propósito exclusivo de realizar testes de viabilidade operacional em campo pela equipe da DRF/Manaus, avaliando o comportamento da bateria, a resistência física dos chassis ao clima amazônico e a audiência das especificações de baixo consumo à rotina de atendimento isolado. Não se busca, nesta etapa preliminar, dotar todas as equipes do órgão com os referidos dispositivos, mas sim homologar a tecnologia para futuras contratações em escala.

Considerando o caráter experimental e o quantitativo unitário, não restou caracterizada interdependência com outras contratações em andamento no órgão que pudessem gerar economia de escala imediata. Contudo, os resultados obtidos neste teste subsidiarão o planejamento de contratações futuras da Superintendência Regional na 2ª Região Fiscal, permitindo, em momento oportuno, a consolidação de demandas de múltiplas unidades da federação para ganho de escala em certames centralizados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.740,11

Para a definição do valor estimado da contratação, foram observados os parâmetros estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, com priorização de consultas aos sistemas oficiais do Governo Federal e a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, em observância à ordem preferencial de fontes de pesquisa prevista na norma. Os resultados obtidos encontram-se consolidados no Relatório de Pesquisa de Preços nº 29/2026, disponível no Portal Compras.gov.br e devidamente juntado aos autos do processo administrativo.

A memória de cálculo para apuração dos valores unitários foi elaborada com base na média aritmética dos preços coletados em contratações similares e em plataformas de comércio eletrônico, considerando parâmetros compatíveis com as especificações preliminares da solução pretendida. Os valores levantados contemplam o fornecimento integral

dos bens, incluindo os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento regular, tais como capas de proteção e baterias.

Com base nos dados coletados e na metodologia adotada, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 3.740,11 (três mil, setecentos e quarenta reais e onze centavos), mostrando-se compatível com os preços atualmente praticados no mercado para objetos de mesma natureza e finalidade.

Grupo	Item	Descrição resumida do objeto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Impressora Térmica Portátil	1	R\$ 1.981,61	R\$ 1.981,61
	2	Scanner Portátil	1	R\$ 1.758,50	R\$ 1.758,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 3.740,11

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução pretendida é composta por itens funcionalmente integrados e complementares entre si, consistindo em impressora portátil e scanner portátil destinados à utilização conjunta nas atividades de atendimento itinerante realizadas pela unidade. A operacionalização da solução depende da atuação simultânea e coordenada de ambos os equipamentos, de modo a viabilizar, em um mesmo fluxo de trabalho, a emissão, digitalização e formalização documental em campo.

Embora os itens possuam natureza individualizável e possam, em tese, ser fornecidos separadamente, o reduzido quantitativo da contratação, limitado a uma unidade de cada equipamento, aliado ao baixo valor global estimado, afasta a vantagem administrativa do parcelamento.

A opção pela aquisição conjunta, com fornecimento em remessa única e pagamento condicionado ao recebimento definitivo, revela-se mais adequada sob a perspectiva da racionalidade administrativa, da simplificação logística e da eficiência operacional, uma vez que permite maior uniformidade na entrega, melhor sincronização da disponibilização dos equipamentos para testes e redução de riscos relacionados à fragmentação do fornecimento.

Nesse contexto, o parcelamento não se mostra capaz de gerar incremento relevante na competitividade ou economia de escala, podendo, ao contrário, acarretar aumento da complexidade administrativa, maior custo de gestão contratual e possíveis atrasos na implementação da solução, razão pela qual se conclui pela inviabilidade técnica e econômica de sua adoção no caso concreto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua condição necessária para a implementação da solução pretendida.

A utilização da solução independe da celebração de outros contratos específicos, sem prejuízo da utilização conjunta com recursos tecnológicos já disponíveis na Administração.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Receita Federal, especialmente ao objetivo estratégico de ampliar as ações de orientação, facilitação e assistência ao contribuinte, promovendo maior capilaridade no atendimento e fortalecendo o acesso aos serviços públicos em localidades de difícil acesso. A iniciativa contribui diretamente para o aprimoramento da atuação institucional junto a populações em situação de vulnerabilidade geográfica, em consonância com as diretrizes de inclusão fiscal, cidadania e presença ativa da Administração Tributária.

A demanda mostra-se igualmente compatível com as ações operacionais da unidade voltadas à realização de atendimentos itinerantes em comunidades ribeirinhas, indígenas e demais regiões remotas, bem como em mutirões e parcerias interinstitucionais, possibilitando maior efetividade na prestação dos serviços públicos em contextos de infraestrutura limitada e difícil deslocamento.

No que se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA), registra-se que, em razão do reduzido valor estimado da contratação, o registro prévio encontra-se dispensado, nos termos do art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.947/2022, que excepciona as pequenas compras e os serviços de pronto pagamento previstos no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133 /2021, cujo limite atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025 corresponde a R\$ 13.098,41 (treze mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos).

Adicionalmente, a solução pretendida possui caráter experimental e integra o processo de aprimoramento contínuo dos meios operacionais empregados pela Administração, visando avaliar a viabilidade de alternativas tecnológicas capazes de incrementar a eficiência, mobilidade, autonomia e capacidade de resposta institucional nas ações externas desenvolvidas pela unidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, pretende-se:

- ampliar a capacidade de atendimento presencial em localidades remotas;
- viabilizar a execução de ações itinerantes em ambientes com limitações de infraestrutura;
- promover maior eficiência operacional nas atividades externas;
- reduzir limitações decorrentes da necessidade de utilização exclusiva de equipamentos convencionais;
- avaliar a viabilidade técnica e operacional da utilização de equipamentos portáteis em ações institucionais futuras;
- contribuir para o atendimento das demandas institucionais relacionadas à ampliação do acesso aos serviços públicos.

Os resultados serão avaliados a partir da utilização dos equipamentos nas ações externas programadas pela unidade, observando aspectos relacionados à funcionalidade, confiabilidade, mobilidade e adequação ao contexto operacional.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas, preliminarmente, necessidades relevantes de adequação física das instalações ou de execução de obras para utilização da solução.

A Administração deverá promover as medidas administrativas necessárias à disponibilização dos equipamentos às equipes responsáveis pelas ações externas, bem como orientar os usuários quanto à correta utilização e conservação dos bens.

Caso necessário, poderão ser realizadas atividades internas de capacitação operacional para utilização adequada dos recursos adquiridos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais associados à contratação estão relacionados ao consumo de energia elétrica, utilização de baterias e futura destinação dos equipamentos ao término de sua vida útil.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, priorizando-se equipamentos com maior eficiência energética, durabilidade e condições adequadas de manutenção, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados ao final do ciclo de vida dos bens, observada a legislação aplicável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da necessidade administrativa identificada, da existência de soluções disponíveis no mercado aptas ao atendimento da demanda, da previsão da contratação no planejamento da unidade e da estimativa preliminar de custos compatível com os benefícios esperados, conclui-se pela viabilidade da contratação.

A contratação mostra-se adequada ao atendimento do interesse público, especialmente para subsidiar a avaliação operacional da utilização de recursos tecnológicos portáteis em ações realizadas em comunidades remotas, indígenas, ribeirinhas e demais atividades itinerantes promovidas pela Administração.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, observadas as etapas subsequentes de planejamento e instrução processual.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TIANNY CRISTINA TRINDADE VILHENA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 18:03:38.